

5) Subdelegar em todos os níveis de pessoal de chefia, ou com responsabilidades de coordenação, as competências ora delegadas, exceto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

A presente deliberação produz efeitos a 20 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos diretores executivos.

25 de março de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo*, presidente — *António Marciano Graça Lopes*, vogal — *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*, vogal.

206863628

Deliberação n.º 880/2013

Delegação de competências

I — No âmbito do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, da Portaria n.º 157/2012, de 22 de maio, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera delegar nos diretores do Departamento de Saúde Pública e Planeamento, do Departamento de Contratualização, do Departamento de Gestão e Administração Geral e na Coordenadora do Gabinete de Instalações e Equipamentos, respetivamente, Dra. Filomena Maria Micaela Oliveira Araújo, Dr. António Armando Sousa Duarte, Dr. Luís Manuel da Silva Pereira e Arq. Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, as competências e concede-se as autorizações para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objetivos e prioridades fixados nos respetivos planos de atividade;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente;

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos de valor igual ao agora delegado;

c) Proceder à prática de atos consequentes ao do ato de autorização da escolha do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

d) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente ao Departamento e suas Unidades;

e) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas, até ao limite de € 5 000;

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo Departamento;

II — Delega-se ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam na parte I, a autorização para assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com exceção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado.

III — A presente deliberação produz efeitos desde 29 de maio de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

25 de março de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo*, presidente — *António Marciano Graça Lopes*, vogal — *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*, vogal.

206863733

Deliberação n.º 881/2013

Delegação de Competências

I — No âmbito do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e da Portaria n.º 157/2012, de 22 de maio, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera delegar no chefe da equipa multidisciplinar para a área da coordenação da intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências, em articulação com as orientações nacionais emanadas pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), Dr. Manuel Dinis Cardoso Cortes, as competências e concede-se as autorizações para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objetivos e prioridades fixados nos respetivos planos de atividade;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente;

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos de valor igual ao agora delegado;

c) Proceder à prática de atos consequentes ao do ato de autorização da escolha do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

d) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente ao Departamento e suas Unidades;

e) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas, até ao limite de € 5 000;

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Unidade;

II — Delega-se ainda, nas condições que se indicam na parte I, a autorização para assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com exceção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado.

III — A presente deliberação produz efeitos desde 29 de maio de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

25 de março de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo*, presidente — *António Marciano Graça Lopes*, vogal — *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*, vogal.

206863693